

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2015

Processo nº 87335/2015

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.020/PMB/2014, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**”, destinado a contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA ATÉ 19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis), SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e nº 7.982/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 74.245/13 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 19/06/2015 às 09h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA INFORMATIZADO VIA**

INTERNET, PARA ATÉ 19.526 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS) SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS”, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto licitado deverá ser entregue em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.5. A adjudicação será por **LOTE** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.2. Somente quando a primeira LICITANTE registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

4.3. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.5. Quando comprovada uma das hipóteses acima, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

5.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e suas alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 30.1** deste Edital.

7. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com.

7.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**.

7.2.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no **D.O.M. às 09h00** do dia **19/06/2015**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

8.5.2. O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** que compõem o **LOTE ÚNICO**, será em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3. Os preços unitários dos itens que compõem o lote único não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

8.5.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação.

8.5.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.6. Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.7. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- 8.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 8.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 8.15.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 8.16.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A partir das 09h00 do dia 19/06/2015 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5. Será desclassificada a proposta que:**
- 9.5.1.** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
 - 9.5.2.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SEMAD**.
 - 9.5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.5.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

11.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do **prazo de até 30 minutos** determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's

11.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1. A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2. Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.10.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. O disposto no **subitem 11.10** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14).

11.16. A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o **juízo das Propostas de Preços** de acordo com as exigências contidas no Edital e seus Anexos (**sub-item 12.1 - TERMO DE REFERÊNCIA**), pelo critério do menor preço por **LOTE ÚNICO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no **prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

13.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **em até 60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

14.1.1. Nome do representante legal da empresa;

14.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1. Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** que compõem o **LOTE ÚNICO**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos

de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

14.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3. Dados da Licitante: endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.4. Prazo de validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

14.1.5. Prazo de Entrega: em **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da contratação dos serviços, deverão ser confeccionados e entregues pela contratada até **19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis) cartões**.

14.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

14.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (*on-line*).

15.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 15.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com.

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.

15.2. As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/06 e 147/14 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO WORD ou PDF – ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (devendo constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação** respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da licitante.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e concordata do local da sede da licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b)** Balanço Patrimonial do último exercício financeiro devidamente registrado junto ao órgão competente, apto a demonstrar, por memória de cálculo, os índices abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Termo de Referência, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

d) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

e) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI**, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

e.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

e.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

e.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no "e" acima. isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS (modelo em anexo).**

15.3.4. RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, conforme as situações, a seguir:

a) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária, quando representada por integrante de sua estrutura organizacional (Diretor, Gerente, Sócio Gerente, etc.) mediante apresentação da documentação comprobatória da existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social e/ou alteração contratual devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o referido cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) **e, ainda**, cópias do RG e CPF do representante autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais);

b) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária representada por procurador constituído: os mesmos documentos citados na alínea "a", acima, relativamente, neste caso, à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados do referido instrumento, no qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, **bem como** cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

c) empresário individual, representado por seu detentor: registro comercial, cópias do RG e CPF;

d) licitante constituído sob a forma de empresário individual, representado por procurador: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração, na qual obrigatoriamente constarão definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

e) licitante representado por procurador constituído mediante instrumento particular de procuração: no documento a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião. A procuração, na qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, será acompanhada de documentação comprobatória dos poderes de representação do outorgante, na forma da alínea “a” bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais.

15.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração**, por parte da licitante, de **inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de e-mail ou de qualquer forma.

b) **Declaração**, por parte da licitante, de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior via e-mail ou de qualquer forma.

c) Pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente os serviços objeto deste Edital, em valor financeiro de pelo menos **50% (cinquenta por cento) do valor estimado ao ano para a contratação**;

d) **Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém** ou nos locais onde os serviços serão prestados, para atender a quaisquer necessidades da SEMAD/PMB, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no transcurso da prestação dos serviços informando o responsável, endereço e telefone para abertura de chamadas/notificação, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços.

e) **Caso a empresa vencedora não possua representante na Região Metropolitana de Belém** ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SEMAD/PMB, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena revogação da Ata e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

f) **Declaração**, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui na Cidade de Belém/PA, já credenciados por ocasião da realização da licitação, redes de supermercados;

g) **Apresentação da CRQ** (Certidão de Registro e Quitação), emitida pelo **CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)** nos termos da Resolução CFN n.º 378/2005.

h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

i) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração autorizando a **SEMAD/PMB** para **investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante neste Edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante neste Edital;

c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação;

15.4. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.6. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.11. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

15.12. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230 – Belém/PA.**

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após envio e conferência dos documentos originais de habilitação e proposta de preços.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a)** instrumento público de procuração;
- b)** instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c)** documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

19.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD;

19.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMAD**.

19.5. A licitante vencedora registrada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão –SEGEP, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três) testemunhas**.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, quando caracterizado o interesse público.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo VII**.

22.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para **a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho**, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2.1. Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014-TCM.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8. A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

23.4. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

23.7. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Fornecer a relação dos servidores habilitados ao recebimento dos créditos;

24.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de inserção/alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).

- 24.3.** Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinados aos servidores;
- 24.4.** Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões, em caso de desligamento do servidor;
- 24.5.** Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão.
- 24.6.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 24.7.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 24.8.** Designar servidor e/ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 24.9.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 24.10.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 24.11.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 24.12.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 24.13.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 24.14.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 24.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 24.16.** Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Anexo I-A do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 25.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 25.3.** Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- 25.4.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 25.5.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 5 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93).

25.6. Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e V deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.10. Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

25.11. Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado;

25.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;

25.13. Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

25.14. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

25.14.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

25.14.2 Incumbe a CONTRATANTE o ônus da prova de origem do defeito.

25.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.16. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **TERMO DE**

REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital.

26.2. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

26.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA GARANTIA

28.1. Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e Contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I ao III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

28.1.1. O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, **até a assinatura do Contrato**, para verificação, análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

28.1.2. O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 10 % do valor global do contrato que será creditado em conta do **CONTRATANTE** vinculada ao contrato nº. /2013, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 10% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 10% do valor global do contrato.

28.1.3. O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

28.1.4. Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos

causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 10% (cinco por cento) do valor global do contrato.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Consistindo em registro de preços é dispensa a indicação da dotação orçamentária. No corrente exercício, a despesa será suportada mediante a dotação orçamentária consignada no orçamento anual para o exercício de 2015 (Lei nº 9.048 de 27/12/2013).

29.2. Para as despesas vinculadas a dotações específicas, tais como as originadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e administração indireta será realizado procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentado através do Decreto Municipal nº 55.300/08-PMB, de 01 de abril de 2008.

30. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

30.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"> 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.


 PREFEITURA DE
BELEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA GERAL

<p>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</p>	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
<p>Não manter a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

30.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30.3. . A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.4. . Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30.5. . Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃOS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 29.1.

30.6. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Poderá haver subcontratação de empresas especializadas para as atividades de fornecimento de alimentos por meio de rede credenciada, desde que o serviço terceirizado não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

32.2. A subcontratação para ter validade necessita ser previamente autorizada pela Administração Pública. A subcontratação pelo contratado sem a autorização da administração ensejará em extinção do ajuste contratual.

32.3. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

34.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

34.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

34.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. É vedada a subcontratação total para o fornecimento objeto desta licitação.

32.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

32.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. ANEXOS

34.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A – PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO

ANEXO II – BASES E QUANTIDADE A SEREM REGISTRADAS

ANEXO III – DIRETRIZES DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Belém/PA, 08 de junho de 2015.

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA:** Aos servidores do quadro dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Belém, observados os preceitos legais, é devido em função dos dias efetivamente trabalhados, o **VALE-ALIMENTAÇÃO** para aquisição e custeio de alimentos e/ou refeições em estabelecimentos, consoante disposto no artigo 18, XXI da Lei Orgânica do Município de Belém e Instrução Normativa nº 003 /2008 – SEMAD.
 - 1.1. **Natureza da Contratação** – Prestação de serviços de natureza continuada.
 - 1.2. **Objetivo**– Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.
 - 1.3. Assim, a contratação de serviço que atenda plenamente as necessidades da PMB no que diz respeito à gestão da despesa de vale alimentação, por intermédio de um contrato corporativo. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:
 - I) Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.
 - II) Redução de despesas administrativas (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
 - III) Agilidade nos procedimentos.
 - IV) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
 - V) Obtenção de informações sobre a despesa em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
 - VI) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
 - 1.4. **Agrupamento dos serviços em Lote** – Os itens serão agrupados em lote único, tendo em vista que o objeto é a contratação do serviço administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de VALE-ALIMENTAÇÃO, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, permitindo assim o controle efetivo e gerencial da despesa. O lote será adjudicado ao vencedor do item referente à **menor taxa de administração**, não sendo admitida sua contratação parcial.
 - 1.5. **Modalidade de Licitação** – Os serviços a serem contratados enquadram-se no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, podendo ser licitados por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
 - 1.6. **Regime de Execução** – Preço unitário.
 - 1.7. **Tipo de Licitação** – Menor Preço.
 2. **OBJETO:**
 - 2.1. Registro de Preços para a Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale-Alimentação, na forma de cartão magnético e sistema informatizado via internet, para até **19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis) servidores** que prestam serviços na administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Belém, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados.
 - 2.2. **Benefícios:**
 - 2.2.1. **VALE-ALIMENTAÇÃO**, que pode ser creditado nos cartões:

- I. Refeição: utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados; e
 - II. Alimentação: utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados.
- 2.2.2.** Auxílio Cesta Alimentação, que terá seu crédito disponibilizado no cartão Alimentação, ou em cartão exclusivo para o benefício, utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Empreitada por preço unitário.
- 3.2. **DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** O gerenciamento dos serviços, enquanto gestor máster compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com acesso ao relatório de todos os órgãos indicados no item 4.3.
- 3.3. Será celebrado um único instrumento contratual para os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, competindo às indiretas os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das obrigações vinculadas aos serviços destinados aos seus servidores.
- 3.4. **Para as despesas vinculadas a dotações específicas**, tais como as originadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e administração indireta será realizado procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentado através do Decreto Municipal no 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008.

4. DETALHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A partir da contratação dos serviços, deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato até 19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis) cartões.
 - 4.1.1. A demanda prospectada considera um incremento do numero atual de beneficiário de até 20%, conforme item 08.
 - 4.1.2. Os cartões para a demanda atual deverão ser encaminhados para os órgãos identificados e quantidade indicada no item 4.3, que correspondente a demanda atual da PMB.
 - 4.1.3. Deverão ser enviados lotes por órgão, com os cartões embalados individualmente e com identificação nominal do beneficiário.
 - 4.1.4. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 4.2. As informações cadastrais dos servidores da Prefeitura Municipal de Belém serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme leiaute de arquivos definido pelo mesmo, na data de assinatura do contrato.
- 4.3. Localidades de entrega e quantidades iniciais estimadas:

	ÓRGÃO	TIPO	ENDEREÇO DE ENTREGA	Nº DE SERVIDORES
1	PMB/Gabinete do Prefeito	Administração Direta		144


PREFEITURA DE
BELEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL

2	PMB/Gabinete do Vice-Prefeito	Administração Direta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	25
3	PMB/Sec. Municipal de Administração	Administração Direta		194
4	PMB/Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos	Administração Direta		125
5	PMB/Sec. Municipal de Economia	Administração Direta		436
6	PMB/Sec. Municipal de Educação	Administração Direta		5.513
7	PMB/Sec. Municipal de Finanças	Administração Direta		267
8	PMB/Sec. Municipal de Coord. Geral do Planejamento	Administração Direta		71
9	PMB/Sec. Municipal de Juventude e Lazer	Administração Direta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	58
10	PMB/Sec. Municipal de Habitação	Administração Direta		38
11	PMB/Sec. Municipal de Meio Ambiente	Administração Direta		325
12	PMB/Sec. Municipal de Saneamento	Administração Direta		863
13	PMB/Sec. Municipal de Saúde	Administração Direta		3.208
14	PMB/Sec. Municipal de Urbanismo	Administração Direta		341
15	PMB/Agência Distrital de Icoaraci	Administração Direta		148
16	PMB/Agência Distrital de Mosqueiro	Administração Direta		132
17	PMB/Administração Regional de Outeiro	Administração Direta		54


PREFEITURA DE
BELEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL

18	PMB/Auditoria Geral do Município	Administração Direta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	07
19	PMB/Ouvidoria Geral do Município	Administração Direta		05
20	PMB/BelemTur	Administração Direta		18
21	PMB/Coordenadoria de Comunicação Social	Administração Direta		26
22	PMB/Guarda Municipal de Belém	Administração Direta		1.236
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
23	PMB/Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	134
24	PMB/Companhia de Informática do Município de Belém - CINBESA	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	124
25	PMB/Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	62
26	PMB/Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL	Administração Indireta		81
27	PMB/Fundação João XXIII - FUNPAPA	Administração Indireta		764
28	PMB/Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental - FUNBOSQUE	Administração Indireta		270
29	PMB/Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	584
30	PMB/Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	391

31	PMB/Serviço de Abastecimento de Água e Esgotos de Belém - SAAEB	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	125
32	PMB/Agência Reguladora - AMAE	Administração Indireta	Av. Nazaré, nº 361, CEP 66.035-170 – Belém/Pará	30
Total				15.799

4.5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação completa do Órgão;
- b) Nome por extenso do funcionário;
- c) Número sequencial de controle individual.

4.6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos, manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

4.7. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na sede de todas as unidades informadas no subitem 4.3., sem nenhum custo para o contratante.

4.8. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada até o primeiro dia útil de cada mês.

4.8.1. O Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), até o dia 20 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

4.9. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

4.10. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da Prefeitura Municipal de Belém, em hipótese alguma sejam prejudicados.

4.11. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

4.11.1. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

4.11.2. Em não sendo promovida a devolução dos valores, o saldo remanescente será objeto de atualização *pro-rata temporis* pela variação do INPC, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis.

5 - DA REDE CREDENCIADA

5.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, nos padrões estabelecidos no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde.

5.1.1. Visando a plena execução dos serviços, sem ônus adicionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar rede de atendimento mínima com cobertura de 10 (dez) estabelecimentos credenciados, entre hipermercados, supermercados, mercearias, varejões, atacadões e açougues, dos quais pelo menos 05 (cinco) deverão ser de grande porte, na Grande Capital e Região Metropolitana de Belém.

5.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede atende à quantidade mínima estabelecida no subitem anterior.

5.2.1. Os 05 (cinco) estabelecimentos indicados no subitem 5.1.1. vinculados à rede de supermercados deverão possuir, no mínimo, 10 (dez) caixas de atendimento cada.

5.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por bairro, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, do estabelecimento, quando de sua convocação pela CONTRATANTE para assinatura do Contrato.

5.3.1 A Contratante poderá empreender diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

5.4. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

5.6. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

5.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

5.8. A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

6 - SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS:

6.1. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios (gerenciais, analíticos e sintéticos).

6.2. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet e através de central telefônica com funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana e ligação gratuita;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica com funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana e ligação gratuita;

6.3. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante

6.4 A licitante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE uma demonstração de usabilidade do sistema informatizado, onde deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações na rede de estabelecimentos credenciados, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os documentos de legitimação (**Cartão Magnético**) dos usuários do sistema, cujo comprovante impresso, deverá conter os seguintes dados: Identificação do usuário do cartão, data, horário e local do consumo, bem como o saldo disponível após a transação, cujas informações servirão para o efetivo controle do usuário.

6.4.1 Os procedimentos para apresentação da PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO estão especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:

7.1. A SEMAD procedeu ao levantamento de dados de despesa com os serviços a serem contratados tendo como referencial as informações consolidadas dos últimos doze meses (base de ABRIL a MARÇO/2015).

7.2. O valor total de gastos foi composto a título de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa.

8. QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O preço de Referência de cada item foi estimado de acordo com base no tempo de contrato e com o que segue abaixo:

a) Demanda Vale-Alimentação: a SEMAD realizou levantamento de dados de despesa com vale alimentação tendo como referencial as informações consolidadas dos últimos **doze meses**:

ORGÃO	Valor Médio (ABR/14 a MAR/15)	Quantidade Média (ABR/14 a MAR/15)	Prospecção de Crescimento	
	R\$	Qt.Servidor	R\$	Qt.Servidor
ADIC	R\$ 32.358,33	144	R\$ 44.522,00	173
ADMO	R\$ 28.569,81	126	R\$ 40.500,00	151
AGM	R\$ 1.063,33	4	R\$ 1.350,00	5
AROUT	R\$ 12.026,67	54	R\$ 17.280,00	65
BELEMTUR	R\$ 3.844,17	17	R\$ 5.400,00	21
CINBESA	R\$ 78.436,84	133	R\$ 94.080,00	160
CODEM	R\$ 66.140,00	127	R\$ 79.648,00	152
COMUS	R\$ 6.666,67	36	R\$ 10.800,00	43
FMAE	R\$ 13.016,67	57	R\$ 18.360,00	68
FUMBEL	R\$ 16.930,83	72	R\$ 23.220,00	86
FUNBOSQUE	R\$ 59.400,00	270	R\$ 83.700,00	324
FUNPAPA	R\$ 170.445,00	778	R\$ 250.830,00	933
GAB. PREF.	R\$ 31.936,67	141	R\$ 44.820,00	169


PREFEITURA DE
BELEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL

GAB. VICE	R\$ 5.408,33	25	R\$ 8.100,00	30
GBEL	R\$ 268.821,67	1.216	R\$ 390.960,00	1459
IPAMB	R\$ 136.180,00	613	R\$ 196.020,00	736
OGM	R\$ 880,00	4	R\$ 1.350,00	5
SAAEB	R\$ 27.500,00	125	R\$ 37.800,00	150
AMAE	R\$ 6.600,00	30	R\$ 8.910,00	36
SECON	R\$ 96.470,00	428	R\$ 134.460,00	514
SEFIN	R\$ 57.310,00	259	R\$ 83.160,00	311
SEGEF	R\$ 13.860,00	61	R\$ 19.440,00	73
SEHAB	R\$ 7.953,33	36	R\$ 11.610,00	43
SEJEL	R\$ 11.366,67	51	R\$ 16.470,00	61
SEMAD	R\$ 41.438,64	184	R\$ 59.400,00	220
SEMAJ	R\$ 25.905,00	116	R\$ 36.180,00	139
SEMEC	R\$ 1.226.500,00	5566	R\$ 1.800.900,00	6679
SEMMA	R\$ 73.730,00	339	R\$ 109.080,00	407
SEMOB / AMUB	R\$ 188.465,20	400	R\$ 244.800,00	480
SESAN	R\$ 177.622,50	820	R\$ 263.520,00	984
SESMA	R\$ 715.220,00	3207	R\$ 1.035.450,00	3848
SEURB	R\$ 69.831,67	313	R\$ 99.900,00	376
TOTAL MENSAL			R\$ 5.272.020,00	19526
TOTAL ANUAL			R\$ 63.264.240,00	

8.1.1. A CONTRATANTE não fica obrigada a proceder os créditos na totalidade do valor e das quantidades estimadas.

b)Taxa de administração: foi pesquisa de mercado obtendo-se como valor de referência a taxa 0% (zero por cento).

8.2. O valor total estimado da contratação para 12 (doze) meses é o resultado do somatório da taxa de administração com o valor total de gastos com serviços:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Servidores	Valor estimado de créditos	Valor Global Estimado
I	Fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes	19.526	R\$ 63.264.240,00	R\$ 63.264.240,00

	de estabelecimentos credenciados.			
	Taxa de Administração	1	1,73%	1.094.471,35
TOTAL (12 meses)				R\$ 64.358.711,35

8.3. Considerando a prerrogativa de prorrogação sucessiva do contrato por até 60 (sessenta) meses a estimativa total de gastos pela Administração seria de **R\$ 321.793.556,76**.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

- 9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 /06/1993.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
 - a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
 - f. A satisfação do público usuário.

10. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Trata-se de **serviço continuado** uma vez que se enquadra na definição constante do anexo I da IN MPOG N° 02 de 30 de abril de 2008, sendo possível a prorrogação, limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
- 10.2 O serviço a ser contratado pode ser enquadrado na classificação de **serviços comuns**, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

11. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

- 11.1. A licitação será realizada por meio de processo denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 4.358 de 05 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações; demais cominações legais, e, subordinado às condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (considerando o menor percentual da taxa de administração, admitida taxa negativa - desconto)** integrante do objeto da licitação, observados os requisitos e as especificações no Termo de Referência, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com o INSS;
- f) Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

13.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e concordata do local da sede da licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro devidamente registrado junto ao órgão competente, apto a demonstrar, por memória de cálculo, os índices abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{A T}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \geq 1,00$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

$$\text{AT}$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Termo de Referência, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

d.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no "e" acima. isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS (modelo em anexo).

13.1.4. Relativos à comprovação dos poderes de representação, conforme as situações, a seguir:

a) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária, quando representada por integrante de sua estrutura organizacional (Diretor, Gerente, Sócio Gerente, etc.) mediante apresentação da documentação comprobatória da existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social e/ou alteração contratual devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o referido cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m)

ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) e, ainda, cópias do RG e CPF do representante autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais);

b) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária representada por procurador constituído: os mesmos documentos citados na alínea “a”, acima, relativamente, neste caso, à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados do referido instrumento, no qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

c) empresário individual, representado por seu detentor: registro comercial, cópias do RG e CPF;

d) licitante constituído sob a forma de empresário individual, representado por procurador: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração, na qual obrigatoriamente constarão definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

e) licitante representado por procurador constituído mediante instrumento particular de procuração: no documento a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião. A procuração, na qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, será acompanhada de documentação comprobatória dos poderes de representação do outorgante, na forma da alínea “a” bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais.

13.1.5. Documentos complementares

a) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de e-mail ou de qualquer forma.

b) Declaração, por parte da licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior via e-mail ou de qualquer forma.

c) Pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente os serviços objeto deste Edital, em valor financeiro de pelo menos **50% (cinquenta por cento) do valor estimado ao ano para a contratação**;

d) Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais onde os serviços serão prestados, para atender a quaisquer necessidades da SEMAD/PMB, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no transcurso da prestação dos serviços informando o responsável, endereço e telefone para abertura de chamadas/notificação, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços;

e) **Caso a empresa vencedora não possua representante na Região Metropolitana de Belém** ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos e

materiais qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena revogação da Ata e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

d) Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui na Cidade de Belém/PA, já credenciados por ocasião da realização da licitação, redes de supermercados;

e) Apresentação da CRQ (Certidão de Registro e Quitação), emitida pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) nos termos da Resolução CFN n.º 378/2005.

13.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato específico, celebrado entre o Município de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada CONTRATANTE, e a LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei no 8.666/93, da Lei no 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. O contrato será realizado de acordo com minuta constante no Anexo do Edital, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

14.4. O prazo estabelecido no subitem 14.3 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Antes da assinatura do Contrato será verificada, pela Contratante, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos e as demais cominações legais.

14.7.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não atender os requisitos para contratação ou recusar-se injustificadamente, em firmar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.7.2. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de

17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 14.8.** A publicação resumida do termo de contrato, no Diário Oficial do Município de Belém será providenciada e custeada pela Administração, observados os prazos legais.
- 14.9.** A licitante vencedora está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 14.10.** Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

15. DA GARANTIA

15.1. Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e Anexos, a **contratante** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I ao III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

15.1.1. O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela contratada deverá ser apresentado ao contratante, até a assinatura do Contrato, para verificação, análise e demais providências, sob a pena de perder a contratada, o direito de contratar com o contratante.

15.1.2. O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 10 % do valor global do contrato que será creditado em conta do **contratante** vinculada ao contrato nº. /2015, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 10% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **contratada**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **contratada**, no valor correspondente a 10% do valor global do contrato.

15.1.3. O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

15.1.4. Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 10% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, vedada sua prorrogação.
- 16.2.** A vigência do contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo **menor preço**/maior desconto sobre a taxa percentual de administração e apresentado na proposta final da licitante vencedora.
- 17.2. O percentual da taxa de administração contratada será fixo e irrevogável.
- 17.3. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela CONTRATADA. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 18.1. Consistindo em registro de preços é dispensa a indicação da dotação orçamentária. No corrente exercício, a despesa será suportada mediante a dotação orçamentária consignada no orçamento anual para o exercício de 2015 (Lei nº 9.048 de 27/12/2013).
- 18.2. **Para as despesas vinculadas a dotações específicas**, tais como as originadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e administração indireta será realizado procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentado através do Decreto Municipal no 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008.

19. DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 19.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos créditos realizados no período e respectivos serviços prestados;
- 19.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos créditos e dos serviços, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura mensal;
- 19.3. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.
- 19.4. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue a contratante para ateste por servidor especialmente designado, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 19.5. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato e vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a contratação;
 - 19.5.1. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá contemplar período de 30 dias.
- 19.6. Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, dentro do prazo estipulado no item 16.4 e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;
- 19.7. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, e demais impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;
- 19.8. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;
- 19.9. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidades da Contratada com a Administração, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do não cumprimento de condições contratuais.

19.10. Conforme disposições contidas nas letras 'c' e 'd', do inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento (item 16.4 supra) até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso. (Na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela mensal devida;

Nota: A relação (0,005/30) corresponde à taxa 6% a.a. para cálculo ao dia.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no subitem 5 do termo de referência;
- II. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente a até 19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis) servidores;
- III. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- IV. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- V. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- VI. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- VII. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- VIII. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- IX. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- X. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- XI. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- XII. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XIII. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados, no prazo de 01 (um) dias útil;
- XIV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- XV. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- XVI. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- XVIII. Reembolsar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, no caso de rescisão ou extinção do contrato ou a pedido do CONTRATANTE, o valor dos créditos não utilizados;
- XIX. Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificado Digital, nos termos da Resolução n. 11.535/2014 – TCM/PA.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer a relação dos servidores habilitados ao recebimento dos créditos;
- II. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de inserção/alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
- III. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinados aos servidores;
- IV. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões, em caso de desligamento do servidor;
- V. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão.
- VI. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- VII. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- VIII. Designar servidor e/ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- X. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- XI. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- XII. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- XIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- XIV. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- XV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- XVI. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados pela autoridade competente.
- 21.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 21.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital;
- 21.4.** Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - **Advertência**, que poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, como também noutras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.
- b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de contrato nas demais hipóteses, tais como, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua aceitação, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total fixo do contrato para o exercício financeiro, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III - **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém** e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/retirar o contrato/nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

IV - **Declaração de Inidoneidade** na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital.

- 22.1.1.** Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que o contratado desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.
- 22.1.2.** Incidirá também na sanção prevista no inciso III do subitem 29.1, a licitante que deixar de enviar os documentos de habilitação, ou a Proposta de Preço, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, via e-mail, na respectiva fase da sessão do Pregão; e posteriormente os originais ou cópias autenticadas na forma e prazo previstos no Edital.
- 22.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 22.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será inscrita na Dívida Ativa e o valor devido cobrado judicialmente;
- 22.4.** As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.
- 22.5.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;
- 22.5.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93);

- 22.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não atender aos requisitos para contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, podendo proceder à negociação do valor; ou revogar a licitação; sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.
- 22.7.** As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no inciso II do item 23.1 deste Edital e das demais cominações legais.

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** As normas que disciplinam a Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Termo de Referência.

25. GESTÃO DO CONTRATO

- 25.1.** A Gestão do Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD que exercerá controle centralizado.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1.** Poderá haver subcontratação de empresas especializadas para as atividades de fornecimento de alimentos por meio de rede credenciada, desde que o serviço terceirizado não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72, da Lei nº 8.666/93.
- 26.2.** A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

Belém, 24 de Março de 2015.

STTEFANE TOMPSON

Direção DAFA/SEMAD

ANEXO I - A

PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO

1. Após a fase de lances, a LICITANTE cuja proposta for a vencedora será requisitada a apresentar amostra da solução que oferece para atender ao item 2 do Termo de Referência.
2. Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores designada para este fim, pelo Secretário Municipal de Administração.
3. A prova de conceito consiste em demonstrar que as informações relativas às características técnicas da solução propostas pela LICITANTE são iguais às especificações constantes e exigidas no Edital e seus anexos.
4. A prova de conceito observará o seguinte cronograma de realização:

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS DA PROVA DE CONCEITO:	
FASE	PRAZO
Demonstração e 1ª Avaliação técnica	Início em no máximo 5 dias úteis após a fase de lances do pregão e término em no máximo 5 dias úteis após o início.
Correção de eventuais inconformidades	3 dias úteis
2ª Avaliação Técnica	2 dias úteis
Resultado final	2 dias úteis

5. A solução proposta pela LICITANTE será analisada em larga escala na prova de conceito, para comprovar sua aderência aos requisitos do sistema. A LICITANTE deverá demonstrar o atendimento a todos os requisitos a seguir especificados, mediante testes a serem realizados:

FUNCIONALIDADES A SEREM AVALIADAS	ATENDIMENTO PELA SOLUÇÃO	
	SIM	NÃO
I Cadastro das Secretarias:		
a) O sistema permite o armazenamento das informações necessárias relacionadas às secretarias, como: Nome do órgão, CNPJ e código identificador?		
b) O sistema permite este cadastro mediante upload de planilhas (formato Excel/Microsoft office ou Calc/Br office)?		
c) O sistema permite upload de planilhas (formato Excel/Microsoft office ou Calc/Br office), para o acompanhamento do processamento e demais observações?		
II Cadastro de Servidores:		
a) O sistema permite o armazenamento das informações necessárias relacionadas aos servidores, como: Nome completo e CPF?		
b) Armazenamento de todas as informações necessárias relacionadas aos servidores - upload		

<p>de planilhas (formato Excel/Microsoft office ou Calc/Br office), para o acompanhamento do processamento e demais observações?</p> <p>c) O sistema permite o Cadastro de servidores mediante upload de planilhas?</p> <p>d) O sistema permite a consulta, pelo servidor, on line do valor referente aos créditos efetuados, assim como o saldo atualizado do cartão?</p> <p>e) O sistema permite a comunicação, pelo servidor, on line da perda ou roubo do cartão?</p>		
<p>III Cadastro de Gestores:</p> <p>a) O sistema permite o cadastro de usuários em perfil de gestor e operacional/usuário?</p> <p>b) O sistema permite o armazenamento das informações necessárias relacionadas aos gestores, como: Nome completo e CPF?</p> <p>c) Armazenamento de todas as informações necessárias relacionadas aos servidores - upload de planilhas (formato Excel/Microsoft office ou Calc/Br office), para o acompanhamento do processamento e demais observações?</p> <p>d) O sistema permite o Cadastro de servidores mediante upload de planilhas (formato Excel/Microsoft office ou Calc/Br office)?</p>		
<p>IV. Gestão dos Cartões:</p> <p>a) O sistema permite a solicitação de emissão e segunda via de cartões on line?</p> <p>b) O sistema permite o cancelamento de cartões on line?</p> <p>c) O sistema permite o comunicado de perda ou roubo on line pelo usuário/gestor?</p> <p>e) O sistema permite os pedidos de cargas/créditos mediante upload de planilhas (formato Excel/Microsoft office ou Calc/Br office)?</p> <p>f) O sistema permite o acompanhamento do processamento dos pedidos de carga/créditos?.</p>		
<p>V. Relatórios - O sistema deve ter por padrão no mínimo 6 (seis) tipos diferentes de relatórios, com pelo menos:</p> <p>a) Relatório de Transações efetuadas pelo usuário, identificando as Aprovadas e Negadas;</p> <p>b) Relatório Cadastral de Cartões (trata-se de um dos relatórios que tem por finalidade a conferência dos dados em geral do beneficiário, onde inclui informações cadastrais, bem como financeiras, especificando por secretaria/órgão a que pertencem);</p> <p>c) Relatório Cadastral de servidores: com nome do servidor, numero do cartão, data e valor do crédito concedido;</p> <p>d) Relatório de Notas Fiscais/Conferência/utilização;</p> <p>e) Relatório de Estabelecimentos Credenciados;</p> <p>f) Relatório de Cartões reemitidos para cada servidor;</p> <p>g) Relatório de Pedidos de Créditos por Secretaria/órgão;</p>		

V.1. Relatórios com Filtros de pesquisa: por secretaria, nome, CPF, período, detalhado, simplificado; V.2. Os relatórios devem ser exportáveis para os formatos RTF (Word), XLS (Excel), HTM (página de internet) ou PDF (Adobe Acrobat).		
VI. Backup dos dados: a) O sistema deve permitir o back up de base de dados.		
VII. O sistema deve permitir suporte técnico aos Gestores e usuários on line.		
VIII. O sistema deve funcionar nas plataformas <u>Windows</u> , <u>Mac OS X</u> , <u>Linux</u> , <u>Solaris</u>		

6. A LICITANTE deverá apresentar na prova de conceito, obrigatoriamente, todas as comprovações e demonstrações adicionais que sejam exigidas pelo Edital;
7. A SEMAD notificará a LICITANTE sobre o cronograma da prova de conceito, a qual será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Nazaré, nº 361, sendo aberta ao público e demais licitantes.
- 7.1. A ausência de representante da LICITANTE no horário de início da avaliação será motivo de desclassificação da LICITANTE;
- 7.2. A LICITANTE deverá comunicar o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da prova de conceito.
- 7.3. A LICITANTE poderá substituir ou complementar seu corpo técnico envolvido na prova de conceito, desde que comunicado previamente.
- 7.4. Aplica-se às equipes das LICITANTES e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da avaliação técnica.
- 7.5. Todos os profissionais das empresas LICITANTES alocados para realização da prova de conceito deverão, sem exceção, conhecer, aceitar e assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.
- 7.6. Mediante solicitação formal da LICITANTE, os prazos estabelecidos para a prova de conceito poderão ser prorrogados, desde que a ADMINISTRAÇÃO tenha provocado o atraso ou cause prejuízo à preparação do ambiente de avaliação, excetuados deste pedido os atrasos e erros gerados por conta e risco da própria LICITANTE.
8. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO:**
- 8.1. **Da fase de 1ª Avaliação Técnica:** A LICITANTE deverá apresentar sua solução de sistema para suprir as necessidades indicadas pela SEMAD em plenas condições operacionais para seu completo funcionamento.
- 8.2. O início da apresentação de tal avaliação do sistema para a prova de conceito deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da fase de lances do Pregão.
- 8.3. A LICITANTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o término dessa configuração.
- 8.4. A solução proposta pela LICITANTE será demonstrada no Auditório da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Nazaré, nº 361, Belém/Pará, em dias úteis, durante o expediente de atendimento ao público da SEMAD (das 8 às 18h).
- 8.5. Para a prova de conceito, a SEMAD disponibilizará infraestrutura para acesso a Internet via fibra óptica de 10 Gb (dez gigabites) de link dedicado, assim como computadores com arquitetura atuais e antivírus atualizado.

- 8.6. Durante a apresentação, a LICITANTE deverá prover a carga da base de dados referente às informações sujeitas à avaliação técnica, bem como realizar as configurações necessárias, vedada, sob pena de desclassificação, a personalização mediante alteração de códigos-fonte. A base de dados deverá conter, no mínimo:
- i. Número de Secretarias e órgãos:
 - ii. Número de Servidores:
 - iii. Número de Gestores:
 - iv. Numero de Usuários:
- 8.7. A SEMAD poderá rejeitar a massa de dados fornecida, caso entenda que não é representativa ou adequada para fins de demonstração do item. Nesses casos, a LICITANTE deverá realizar as adequações na massa de dados durante a realização da prova de conceito.
- 8.8. **FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO:**
A fase de avaliação técnica será dividida em duas etapas, na primeira a LICITANTE deverá demonstrar a SEMAD o atendimento aos requisitos obrigatórios, elencados no item 05 do presente anexo.
- 8.9. Caberá exclusivamente a SEMAD, durante o período de avaliação técnica, avaliar as funcionalidades e a aderência aos requisitos elencados demonstrados pela LICITANTE.
- 8.10. A solução da LICITANTE será examinada e avaliada por equipe de servidores designados pela SEMAD e dirigida pelo Coordenador da Prova de Conceito.
- 8.11. Não será objeto de análise da equipe da SEMAD qualquer requisito apresentado e implementado fora do prazo previsto na avaliação técnica.
- 8.12. Para cada requisito poderão ser selecionados, por amostragem, cenários específicos para a avaliação.
- 8.13. Caso a LICITANTE apresente características em sua solução além daquelas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e cuja retirada cause prejuízo à solução ofertada, tais características deverão necessariamente constar do produto final a ser entregue a SEMAD, no caso de efetivação do Contrato.
- 8.14. Eventual ocorrência de erro, falha, inconformidade ou não atendimento de requisitos na solução proposta, detectada durante a primeira avaliação técnica, poderá ser corrigida pela LICITANTE em até 03 (três) dias úteis e apresentada na segunda etapa da avaliação, que ocorrerá no dia útil imediatamente após esse prazo.
- 8.15. O não atendimento ou não comprovação de qualquer dos requisitos ao final da 2ª Avaliação Técnica, constitui fundamento para desclassificação da LICITANTE.
- 9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**
- 9.1. Após a finalização da avaliação técnica da LICITANTE, será emitida Declaração de conclusão da avaliação técnica, assinada pela equipe da SEMAD.
- 9.2. A SEMAD terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da fase de avaliação técnica, para concluir a análise da prova de conceito e emitir, para a LICITANTE avaliada, um termo de aceite ou um termo de recusa da solução avaliada.
- 9.3. Além dos casos já citados neste documento, a LICITANTE deverá ser desclassificada nas seguintes situações:
- a) Verificação de que as informações constantes da Proposta não conferem com a solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de avaliação.
 - b) Incapacidade de demonstração das funcionalidades e da aderência da solução proposta aos requisitos obrigatórios, mesmo estes existindo na solução avaliada.
 - c) Não cumprimento dos prazos mencionados neste documento.
 - d) Constatado que a LICITANTE se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

- 10.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a instalação, configuração, parametrização e demonstração da solução no ambiente da SEMAD, inclusive no caso de desclassificação, sem nenhum direito à indenização.
- 11.** Além dos documentos citados no Edital certame, serão produzidos os seguintes documentos:
- a) Ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica: Na ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação no decorrer do dia, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais; As atas diárias das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica, e o integrará.
 - b) Relatório de conclusão da avaliação técnica: Será integrado pelos casos de testes e pelas atas (das fases de demonstração e de avaliação técnica), sendo subsídio à Equipe de avaliação para a emissão do Termo de aceite ou de recusa da Solução.

ANEXO II

BASES E QUANTIDADE A SEREM REGISTRADAS:

ORGÃO	Valor Médio (ABR/14 a MAR/15)	Quantidade Média (ABR/14 a MAR/15)	Prospecção de Crescimento	
	R\$	Qt.Servidor	R\$	Qt.Servidor
	ADIC	R\$ 32.358,33	144	R\$ 44.522,00
ADMO	R\$ 28.569,81	126	R\$ 40.500,00	151
AGM	R\$ 1.063,33	4	R\$ 1.350,00	5
AROUT	R\$ 12.026,67	54	R\$ 17.280,00	65
BELEMTUR	R\$ 3.844,17	17	R\$ 5.400,00	21
CINBESA	R\$ 78.436,84	133	R\$ 94.080,00	160
CODEM	R\$ 66.140,00	127	R\$ 79.648,00	152
COMUS	R\$ 6.666,67	36	R\$ 10.800,00	43
FMAE	R\$ 13.016,67	57	R\$ 18.360,00	68
FUMBEL	R\$ 16.930,83	72	R\$ 23.220,00	86
FUNBOSQUE	R\$ 59.400,00	270	R\$ 83.700,00	324
FUNPAPA	R\$ 170.445,00	778	R\$ 250.830,00	933
GAB. PREF.	R\$ 31.936,67	141	R\$ 44.820,00	169
GAB. VICE	R\$ 5.408,33	25	R\$ 8.100,00	30
GBEL	R\$ 268.821,67	1.216	R\$ 390.960,00	1459
IPAMB	R\$ 136.180,00	613	R\$ 196.020,00	736
OGM	R\$ 880,00	4	R\$ 1.350,00	5
SAAEB	R\$ 27.500,00	125	R\$ 37.800,00	150
AMAE	R\$ 6.600,00	30	R\$ 8.910,00	36
SECON	R\$ 96.470,00	428	R\$ 134.460,00	514
SEFIN	R\$ 57.310,00	259	R\$ 83.160,00	311
SEGEF	R\$ 13.860,00	61	R\$ 19.440,00	73
SEHAB	R\$ 7.953,33	36	R\$ 11.610,00	43
SEJEL	R\$ 11.366,67	51	R\$ 16.470,00	61
SEMAD	R\$ 41.438,64	184	R\$ 59.400,00	220
SEMAJ	R\$ 25.905,00	116	R\$ 36.180,00	139
SEMEC	R\$ 1.226.500,00	5566	R\$ 1.800.900,00	6679
SEMMA	R\$ 73.730,00	339	R\$ 109.080,00	407
SEMOB / AMUB	R\$ 188.465,20	400	R\$ 244.800,00	480

 PREFEITURA DE
BELEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL

SESAN	R\$ 177.622,50	820	R\$ 263.520,00	984
SESMA	R\$ 715.220,00	3207	R\$ 1.035.450,00	3848
SEURB	R\$ 69.831,67	313	R\$ 99.900,00	376
TOTAL MENSAL			R\$ 5.272.020,00	19526
TOTAL ANUAL			R\$ 63.264.240,00	

Fonte: NUSP/SEMAD. Base: Abril/2014 a Março/2015.

CPL/SEGER

ANEXO III

DIRETRIZES DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

1. A gestão do benefício de VALE-ALIMENTAÇÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
2. O Sistema deverá permitir a criação de diferentes perfis de acesso, que, deverão realizar, pelo menos, as seguintes operações:

TIPO	ÓRGÃO	PERFIL
MASTER Gestor	/ SEMAD	<ul style="list-style-type: none"> • Definição das regras de utilização dos serviços contratados pelos demais órgãos integrantes da Administração Municipal; • Acesso irrestrito às informações dos créditos realizados de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços. • Poderá incluir ou alterar parâmetros para as unidades consumidoras dos órgãos/entidades e terá acesso às informações de todos os demais órgãos • Solicitação de crédito; • Consulta a relatórios (todas as bases)
Operacional /Usuário	Demais órgãos/entidades da PMB	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá estabelecer o nível de acesso permitido (consulta) ao <i>software</i> para cada unidade e usuário, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial aos dados dos servidores vinculados ao órgão; • Consulta a relatórios (apenas da base ao qual está vinculado).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____/____ - __, (n.º de inscrição) com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para contratação estabelecida no objeto do Edital supra (art. 4º; inciso VII, da Lei nº 10.520/2002);

B) Até a presentes data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

C) Não se encontra declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

D) Em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E) Que possui já credenciados por ocasião da realização da licitação, na cidade de Belém/Pará 05 (cinco) redes de supermercados, na forma do Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e-mail para contato: _____

OBS.: Esta(s) declaração(ões) deverá(ão) ser enviada(s) pela licitante declarada vencedora, via email, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o encerramento da etapa de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada ____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados)_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº _____/2015, apresenta sua Proposta de Preço para os seguintes itens:

PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO		Taxa percentual de Administração (%)	Valor Base Anual	Valor da Proposta
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.			
2	Despesa estimada com o fornecimento de documentos de legitimação de vale alimentação.			
TOTAL (1+2) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____ (cidade e estado) _____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante/Cargo ou carimbo do declarante

CPF e nº RG com órgão emitente

Telefone e endereço eletrônico

OBSERVAÇÕES:

1. Nas propostas de preços deverão ser reproduzidos os valores de referência constantes no item 2, os quais **não** serão objetos de disputa e não poderão sofrer quaisquer alterações.
2. Sendo assim, o vencedor do lote único será aquele que ofertar a melhor proposta/lance para o subitem 1 remunerado mediante taxa de administração.
3. O subitem 2 serão adjudicados ao vencedor do subitem 1.
4. É admitida taxa negativa (desconto), e, caso hajam lances, será considerado vencedor o que oferecer a maior taxa negativa (maior desconto).
5. A Proposta deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora de acordo com o estabelecido no edital.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta Discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)

_____ x 100 = Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

() DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM SUBSTITUIÇÃO À DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/2015-SEMAD, QUE NÃO POSSUO NENHUM COMPROMISSO FINANCEIRO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DOS TRÊS PODERES DA FEDERAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA ATÉ A PRESENTE DATA.

O referido é verdade e dou fé.

(assinatura do representante legal do Licitante)

CPL/SEM

MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEMAD PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI JÁ CREDENCIADOS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, NA CIDADE DE BELÉM/PARÁ 03 (TRÊS) REDES DE SUPERMERCADOS, NA FORMA DO ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015, sendo **VERÍDICAS E FIÉIS** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SEMAD a realizar todas as **INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015.

Belém, de de 2014.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/ 2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que possui já **CREDENCIADOS** por ocasião da realização da licitação, na cidade de Belém/Pará 03 (três) redes de supermercados, na forma do item 05 do Edital .

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-SEMAD

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804-A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/SEMAD/201X, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote único.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA ATÉ 19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis) SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA AQUISIÇÃO E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA ATÉ 19.526 (dezenove mil, quinhentos e vinte e seis) SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA AQUISIÇÃO E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %					
VALOR TOTAL R\$					
Valor total por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.1.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMAD** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.1.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:** www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884-A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X

Secretaria Municipal de Administração
SEMAD

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015-SEMAD

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2015-SEMAD**, Processo nº XXXXXX/2014X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º _____, do dia ____/____/2014, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I-A**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote _____.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %					
VALOR TOTAL R\$					
Valor total por extenso:					

ORDEADOR DE DESPESA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__-(ÓRGÃO)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELO
(ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201__**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)/2014 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2014, consoante o **Processo nº ____/201__-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804-A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**.

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.

b) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho.

c) A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.1. A CONTRATADA deverá no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as respectivas guias de recolhimento junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do órgão CONTRATANTE, **além das contidas no Termo de Referência:**

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos e os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da CONTRATADA, além das contidos no Termo de Referência:

8.2 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.5 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo órgão CONTRATANTE para acompanhamento da entrega do(s) produto(s), prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7 Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.535 – TCM.

8.8 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.4.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4.** Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do órgão CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- 10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

- 11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:
Fonte de Recurso:
Elemento de Despesa:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. O órgão CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - Advertência, que poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, como também noutras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) de **1% (um por cento) sobre o valor do contrato**, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.

b) de **1% (um por cento) sobre o valor do contrato**, por dia de indisponibilidade dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.

c) de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato**, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;

d) de **10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de contrato** nas demais hipóteses, tais como, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

e) de **10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado**, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua aceitação, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) de **10% (dez por cento) sobre o valor total fixo do contrato para o exercício financeiro**, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/retirar o contrato/nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

IV - Declaração de Inidoneidade na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital.

15.1.1. Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que o contratado despreze quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

15.1.2. Incidirá também na sanção prevista no inciso III do subitem 29.1, a licitante que deixar de enviar os documentos de habilitação, ou a Proposta de Preço, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, via e-mail, na respectiva fase da sessão do Pregão; e posteriormente os originais ou cópias autenticadas na forma e prazo previstos no Edital.

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será inscrita na Dívida Ativa e o valor devido cobrado judicialmente;

15.4. As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

15.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

15.5.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

15.6. É facultado à Administração, quando o convocado não atender aos requisitos para contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, podendo proceder à negociação do valor; ou revogar a licitação; sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

15.7. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no inciso II do item 23.1 deste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAVIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

20.1. O órgão CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2015.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____